



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 674/2020, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

REAJUSTA E ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS-PB, PARA O QUADRIÊNIO DE 2021/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e do Procurador Geral do Município de Queimadas-PB, para o Quadriênio de 2021/2024, serão estabelecidos nos termos desta lei.

Art. 2º O Prefeito Municipal perceberá subsídio mensal em parcela única correspondente ao valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

Art. 3º O Vice-Prefeito perceberá subsídio mensal em parcela única correspondente ao valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

Art. 4º Os Secretários Municipais e o Procurador Geral do Município perceberão subsídio mensal em parcela única correspondente ao valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais);

Art. 5º No caso de licenciamento por doença devidamente comprovada por atestado médico firmado por autoridade médica competente, o Prefeito, o Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Procurador-Geral do Município, perceberão subsídios integrais.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2022, por força do disposto no artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020, de 27 de Maio de 2020.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas - PB, em 21 de dezembro de 2020.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito
(assinada no original)